

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
0363
4 SET 1978

LEI N.º **1201**
(18 DE AGOSTO DE 1978)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de um veículo coletor de lixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.2. LIMPEZA PÚBLICA

4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações

10.60.325.1.40 - Aquisição de veículo.....Cr\$ 980.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo - 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) anulação parcial da rubrica:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. ENSINO DE 1º GRAU

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

08.42.188.1.13 - 01. Construção de escola de 1º Grau.....Cr\$ 220.500,00

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.3. DIVISÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

15.61.487.2.44 - Pagamento de pessoal civil.....Cr\$ 300.000,00

b) Superavit Financeiro do Exercício Anterior

(Recursos do F.P.M.).....Cr\$ 450.500,00

TOTAL.....Cr\$ 980.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em todos os seus expressos termos a Lei nº 1162, de 05

-segue-

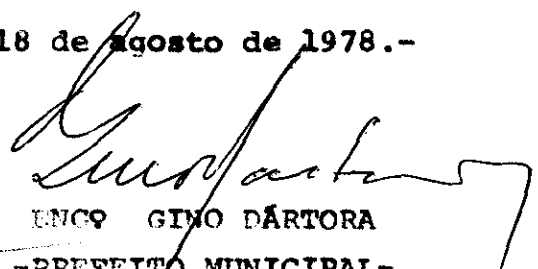


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

de maio de 1978 e as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de agosto de 1978.-



ENCO GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.



PEDRO LASELO

-SECRETÁRIO-